



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2.847, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

**ALTERA O ARTIGO 3º, DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.567,
DE 03 DE MARÇO DE
2021.**

ÉDERSON JOSÉ DA COSTA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 2.567, de 03 de março de 2021, que passará a vigora com a seguinte redação:

“Art. 3º - A ligação e ou instalação de encanamentos para água e esgoto, somente autorizada após a apresentação da Certidão de Matrícula do Imóvel ou contrato de compra e venda do imóvel.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 29 de outubro de 2024.

ÉDERSON JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial do Município.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete